

DB Sant'ana

disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, em 8 de Setembro de 1953.

Waldemiro Cassiano Santarana
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, nesse Secretaria
Fazendo constar da carta
Secretário

Lei nº 21/53, de 8 de Setembro de 1953.

Desincorpora do Patrimônio Municipal
o Prédio do Ex-Gupo Escolar de Tabapuã,
e dá outras provisões.

Waldemiro Cassiano Santarana, Prefeito
municipal de Tabapuã, comarca de Catanduva, Es-
tado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal em
sua Sessão Extraordinária realizada no dia 5 do cor-
rente, decretou e, em, pormulgo a seguinte lei:

Lei nº 21/53, de 8 de Setembro de 1953.

art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã,
autorizada a demolir o prédio do Ex-Gupo Escolar,
de sua propriedade, sítio à Rua Silviano Jardim nº 481,
nesta cidade, incorporado no Patrimônio Municipal
pela importância de CR\$ 34.409,80 (trinta e quatro mil
quatrocentos e nove reais e oitenta centavos.)

§ único - Fica demolida de que trata este
artigo, fica desincorporado do Patrimônio Municipal
o prédio do Ex-Gupo Escolar local, pela importância
citada no presente artigo, desta lei.

Art. 2º - Refira-se ser construído no local, um edifício próprio que se destina às novas instalações do Fazeto Municipal de Tabapuã, com amplas acomodações e todas as instalações adequadas, fica o Executivo autorizado a proceder os estudos, confecções de plantas e outros encargos, indispensáveis ao andamento das obras iniciais, podendo realizar operações de créditos, se necessário.

Art. 3º - Para o prosseguimento das obras até final conclusão, será concedido o devido crédito especial, a ser aberto na Contadaria Municipal, oportunamente, na importância correspondente, apurada nos estudos e orçamentos, cuja (importância) incorporação no Fazeto Municipal será realizada "in-loco", pelo seu real e justo valor inventariado.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, em
8 de Setembro de 1953.

Maldomio Lessiano Tantacca
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, resta
Assentado.

Fábio Embival da Costa
Secretário

Lei nº 22/53, de 8 de Setembro de 1953.

Alleva o tributo que incide no
Imposto de Licença-3/ Veículos, na
percentagem não superior a 50%.

Maldomio Lessiano Tantacca, Prefeito